ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 024/2026, de 01 de julho de 2026; e demais normas aplicáveis.
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das demais Secretarias Municipais do Município de Barra D'Alcântara – PI, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Lote
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Lote.
PARTICIPAÇÃO	Ampla Concorrencia
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL	Prioridade de contratação às ME/EPP locais e, sucessivamente, regionais, com margem de 10% do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026.
MODO DE DISPUTA	Aberto.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.licitacaobarradalcantara.com.br
INICIO DA DISPUTA	03 de setembro de 2026. 09:00 (horário de Brasília).
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 1.288.329,13 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e treze centavos).
FONTE RECURSO	FPM; ICMS; ISS; PNAE; ITR; Recursos Próprios; FMAS; SCFV; IGD-PAB; SIGTV; Cofinanciamento; FUS; FMS; Custeio; Arrecadação; QSE; FUNDEB 30%; PAB Variável; Incremento; Criança Feliz; IGD-SUAS; IGD-BF; e demais recursos próprios ou vinculados legalmente disponíveis, no elemento de despesa 339030- Material de consumo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaobarradalcantara.com.br, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital,no horário de 08:00 às 14:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. A licitação é de ampla concorrência, admitindo-se a participação de empresas de qualquer porte e localidade. Será assegurada prioridade de contratação às ME/EPP locais e, sucessivamente, regionais, cujas propostas estejam dentro da margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026 e deste Edital. O exercício da prioridade dependerá da apresentação de preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE.
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA -PIAUÍ, COM SEDE NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP-64.528-000 - BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de menor preço por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 024/2026, de 01 de julho de 2026, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será processada no endereço eletrônico www.licitacaobarradalcantara.com.br, na data e horário indicados no quadro-resumo, e será conduzida pela Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designadas pela autoridade competente.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das demais Secretarias Municipais do Município de Barra D'Alcântara – PI, conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, facultando-se à licitante apresentar proposta para tantos LOTES quantos forem de seu interesse, desde que atenda integralmente às exigências estabelecidas para cada LOTE.

1.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, e a adjudicação ocorrerá igualmente POR LOTE.

1.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência correspondem às necessidades estimadas para a contratação e deverão ser observados na execução contratual, não se tratando de Sistema de Registro de Preços.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

2.2. Os pedidos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, observadas as funcionalidades da plataforma.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal e vinculará os participantes e a Administração.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração puder afetar a formulação das propostas.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DO TRATAMENTO FAVORECIDO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas de qualquer porte e localidade que exerçam atividade compatível com o objeto, atendam às condições deste Edital e estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico.

3.2. A presente licitação é de ampla concorrência, não sendo exclusiva para microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP.

3.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que comprovem o enquadramento e não incidam em qualquer hipótese legal impeditiva.

3.4. Será concedida prioridade de contratação às ME/EPP sediadas no Município de Barra D'Alcântara-PI e, sucessivamente, às ME/EPP sediadas nos demais municípios integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, observada a margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido e as demais regras estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 024/2026.

3.4.1. A prioridade local e regional não constitui restrição geográfica de participação e não impede a participação ou a contratação de empresas de outros portes ou sediadas fora do Município e da região.

3.5. O simples enquadramento no Simples Nacional não substitui a comprovação das condições legais necessárias à fruição dos benefícios destinados às ME/EPP.

3.6. Não poderão usufruir do tratamento favorecido as pessoas jurídicas enquadradas em hipótese impeditiva prevista na Lei Complementar nº 123/2006 ou que excedam, no ano-calendário da licitação, os limites legais aplicáveis à fruição dos benefícios, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da definição dos âmbitos local e regional

3.7.1. Considera-se ME/EPP LOCAL aquela cuja sede esteja localizada no Município de Barra D'Alcântara - PI, aferida pelo CNPJ e pelos atos constitutivos vigentes na data de abertura do certame.
3.7.2. Considera-se ME/EPP REGIONAL aquela cuja sede esteja localizada em um dos municípios integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, conforme o Decreto Municipal nº 024/2026.
3.7.3. Integram o âmbito regional, para fins deste Edital: A relação correta é:

1. Aroazes;
2. Barra D'Alcântara;
3. Elesbão Veloso;
4. Francinópolis;
5. Inhuma;
6. Ipiranga do Piauí;
7. Lagoa do Sítio;
8. Novo Oriente do Piauí;
9. Pimenteiras;
10. Prata do Piauí;
11. Santa Cruz dos Milagres;
12. São Félix do Piauí;
13. São Miguel da Baixa Grande;
14. Valença do Piauí;
15. Várzea Grande.

3.8. Da prioridade de contratação local e regional

3.8.1. Será aplicada, por LOTE, prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, observado o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026.

3.8.2. A prioridade observará a seguinte ordem: I - em primeiro lugar, as ME/EPP sediadas no Município de Barra D'Alcântara - PI; II - inexistindo empresa local apta ao exercício do benefício, as ME/EPP sediadas nos demais municípios do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito; III - inexistindo empresa local ou regional que exerça validamente o benefício, será mantida a ordem geral de classificação do LOTE.

3.8.3 A prioridade não se confunde com restrição de participação, permanecendo o certame aberto a empresas de qualquer porte e localidade que atendam às condições deste Edital.

3.9. Das vedações à participação

3.9.1. Não poderão disputar esta licitação os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; estejam impedidos de licitar ou contratar em razão de sanção vigente; incidam nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; sejam pessoas físicas; ou se encontrem em outra hipótese legal de impedimento.

3.9.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum e divisível do objeto e da ausência de complexidade que justifique essa forma de associação, conforme justificativa constante da fase preparatória.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em documento complementar quando a plataforma não dispuser da funcionalidade, que:

- está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- atende aos critérios de enquadramento como ME ou EPP e não incorre nas vedações legais ao benefício;
- a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, descarga e demais despesas incidentes.

4.4. A falsidade de declaração sujeitará a licitante às sanções legais e editalícias, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, na forma disponibilizada pelo sistema.

5.0 DO PREENCHIMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, as quais, por configuração da plataforma, somente ficam acessíveis a Pregoeiro após o término da disputa, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

5.2. A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado com suas respectivas marcas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

5.2.1 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Descrição técnica do LOTE /serviço ofertado, com a indicaçaõ da marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão ocorrerá automaticamente ou por ação da Pregoeiro, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico, na data e horário indicados no quadro-resumo.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo VALOR TOTAL DO LOTE, observado o modo de disputa aberto.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, respeitado eventual intervalo mínimo configurado na plataforma e informado durante a sessão.

6.4. No modo de disputa aberto, a etapa de lances observará os tempos, prorrogações automáticas e demais regras operacionais do sistema, em conformidade com a legislação aplicável.

6.5. Não havendo lances, a licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.6. Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor, quando assim previsto pelo sistema.

6.7. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e lances em ordem crescente de valores por LOTE

7.0 DA APLICAÇÃO DA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

7.1. 7.1. A prioridade de contratação local e regional será aplicada somente após o encerramento da fase de propostas e lances, a identificação do melhor preço válido, a análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar e a aplicação, quando cabível, do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2. Para cada LOTE, será verificada a existência de ME/EPP LOCAL cuja proposta final seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

7.3. Havendo ME/EPP local enquadrada na margem, a melhor classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.

7.4. Não havendo ME/EPP local enquadrada na margem, ou não sendo validamente exercido o benefício pelas locais, será convocada a ME/EPP REGIONAL melhor classificada que se encontre na mesma margem de até 10% do melhor preço válido.

7.5. A licitante convocada disporá de 5 (cinco) minutos, contados da convocação no sistema, para apresentar nova proposta de preço inferior à provisoriamente vencedora, salvo impossibilidade técnica do sistema, hipótese em que a Pregoeiro definirá prazo objetivo e equivalente no chat da sessão.

7.6. O silêncio, a recusa, a ausência de manifestação no prazo ou a apresentação de preço que não seja inferior ao da proposta provisoriamente vencedora implicará perda do direito de prioridade, sem penalidade, prosseguindo-se com as demais empresas locais e, posteriormente, regionais enquadradas na margem, observada a ordem de classificação.

7.7. No caso de propostas equivalentes entre ME/EPP locais ou, sucessivamente, regionais, a ordem de convocação será definida por sorteio, ressalvados os critérios legais de desempate aplicáveis e as funcionalidades do sistema.

7.8. A empresa somente será considerada vencedora se, além de exercer validamente a prioridade, cumprir integralmente as exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação.

7.9. Todos os atos de convocação, manifestação, recusa, aceitação e classificação relativos à prioridade serão registrados no sistema eletrônico ou em ata e integrarão o processo administrativo.

7.10. Encerrado o procedimento sem exercício válido da prioridade, será mantida a proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que atendidas as demais condições do Edital.

7.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.11.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml).

7.12. Porem a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidao consolidade do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.12.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a

higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

7.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.16.1. contiver vícios insanáveis;

7.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.17. Será considerada **com indício de inexequibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 70% do valor estimado** pela Administração, **ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado**. Nessa hipótese, será realizada **diligência** para que o licitante comprove a exequibilidade, **não havendo desclassificação automática**.

7.17.1. Identificado o indício, a Pregoeiro/Agente de Contratação **deverá** promover **diligência**, nos termos do **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação

de preço, custos, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).
7.17.2. A proposta **somente será desclassificada** se, após a diligência, **não ficar comprovada** a sua exequibilidade, mediante **decisão motivada**, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula TCU nº 262**.

7.18. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Concluída a etapa competitiva e o procedimento de prioridade local/regional, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para o LOTE.

8.2. Será desclassificada a proposta que: contiver vício insanável; não obedecer às especificações técnicas; apresentar preço superior ao máximo admitido após negociação; apresentar preço manifestamente inexequível cuja inviabilidade seja demonstrada; ou apresentar desconformidade insanável com o Edital ou seus anexos.

8.3. A mera apresentação de preço significativamente inferior ao estimado não implicará desclassificação automática. Quando houver dúvida relevante sobre a exequibilidade, a Administração poderá promover diligência para que a licitante demonstre a viabilidade da oferta, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, respeitado o valor máximo estimado.

8.5. Para fins de análise do atendimento às especificações, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável.

8.6. Não será exigida amostra, salvo se o Termo de Referência expressamente estabelecer essa necessidade para LOTE específico e indicar critérios objetivos de avaliação.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Considerando o rito ordinário do pregão eletrônico, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

9.0.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos

itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

9.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

9.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

9.3.2 Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

9.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao

que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

9.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

9.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

d) Certidao de Execução Fiscal, da licitante e do (s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}} \quad \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.
g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.3.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

9.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

9.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
9.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;
9.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
9.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos

e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

9.4.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.8 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.9 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.4.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.4.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Persistindo empate após a aplicação das regras específicas desta licitação, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

10.2. Encerrada a etapa competitiva e realizada a análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será aplicado, quando cabível, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.1. Somente após a aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 será processada a prioridade de contratação local e regional disciplinada no item 7 deste Edital.

10.2.2. O empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se confunde com a prioridade territorial prevista no § 3º do art. 48 da mesma Lei Complementar e no Decreto Municipal nº 024/2026.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo definido pela Pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão, assegurado prazo não inferior ao mínimo operacional previsto na regulamentação aplicável.

11.3. As razões e contrarrazões serão apresentadas nos prazos legais, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado POR LOTE à licitante vencedora, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo condicionada à conveniência, oportunidade e regularidade do procedimento.

13.0 DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração e permitido pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, salvo motivo justificado e aceito.

13.3. O fornecimento observará os prazos, locais, condições de entrega, critérios de recebimento, garantia, substituição e demais obrigações previstos no Termo de Referência.

13.4. Não se aplica Sistema de Registro de Preços e não haverá Ata de Registro de Preços.

14.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do contrato.

14.3. A dosimetria das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. As multas e demais consequências específicas decorrentes de atraso, inexecução ou descumprimento contratual observarão os percentuais e critérios definidos no Termo de Referência e na minuta contratual, de forma proporcional à obrigação descumprida.

14.5. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos indicadas no Termo de Referência, na declaração de disponibilidade orçamentária e nos demais documentos da fase preparatória.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, será divulgada nova data pelos meios oficiais e pelo sistema eletrônico.

16.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

16.5. O tratamento regionalizado será interpretado restritivamente, de modo a preservar a competitividade, assegurar a isonomia, promover o desenvolvimento local e regional e evitar restrições geográficas indevidas.

16.6. Em caso de indícios de fraude, simulação ou alteração artificial de sede para obtenção da prioridade local/regional, a Administração poderá realizar diligências e adotar as medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurado o devido processo legal.

16.7. A aplicação da prioridade local/regional não autoriza contratação por preço superior ao limite percentual previsto, nem dispensa a empresa beneficiária do cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitabilidade da proposta.

16.8. A prioridade local/regional não será aplicada quando não estiver prevista no Edital, não houver justificativa específica no processo, inexistir empresa local ou regional classificada dentro da margem, houver risco concreto à competitividade ou economicidade, a beneficiária não comprovar enquadramento ou localização da sede, ou ocorrer outra hipótese de não aplicação prevista no Decreto Municipal nº 024/2026 e na legislação federal.

16.9. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio do assessoramento jurídico quando necessário, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 024/2026 e as orientações dos órgãos de controle.

16.10. Fica eleito o foro da comarca competente é o de Elesbão Veloso - (PI) para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais específicas.

17.0 DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Inicial;

- ANEXO II-I - Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo.

Barra D'Alcântara- PI, 10 de agosto de 2026.

_____

Raimundo Marcos de Sousa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2026

1. INTRODUÇÃO

O presente **Termo de Referência – TR** tem por finalidade estabelecer as condições, requisitos, especificações técnicas, quantitativos, critérios de fornecimento, recebimento, fiscalização, pagamento, seleção do fornecedor e demais elementos necessários à realização de procedimento licitatório destinado à **aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das demais Secretarias Municipais do Município de Barra D'Alcântara – PI**.

O instrumento integra a fase preparatória do **Processo Administrativo nº 116/2026** e foi elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com a **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com a legislação sanitária e de alimentos aplicável, com as normas relativas aos produtos de origem animal e, no que couber, com o **Decreto Municipal nº 024/2026**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 no Município de Barra D'Alcântara – PI.

O presente documento deverá ser interpretado conjuntamente com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisa de preços, memória de cálculo, Mapa de Riscos, pareceres técnico e jurídico e demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

A contratação decorre da necessidade de assegurar às diversas Secretarias Municipais o abastecimento regular de gêneros alimentícios indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades administrativas, institucionais, assistenciais, sociais, educacionais, de saúde e demais ações realizadas no âmbito das respectivas competências.

As especificações foram estabelecidas visando garantir que os produtos fornecidos sejam adequados ao consumo humano, atendam aos padrões mínimos de qualidade, higiene, segurança alimentar, acondicionamento, conservação, transporte, validade, procedência e rotulagem exigidos pela legislação vigente.

A contratação será processada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, não se tratando de procedimento realizado mediante Sistema de Registro de Preços.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, sem que tal circunstância altere a natureza da contratação convencional.

2. OBJETO

2.1. Definição do objeto

Constitui objeto da presente contratação a:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Divisão do objeto

A contratação encontra-se estruturada em:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS;

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/FRIOS.

2.3. Natureza da contratação

Os produtos possuem natureza de **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos mediante especificações usuais de mercado.

2.4. Forma de fornecimento

Embora os quantitativos sejam definidos no procedimento licitatório, a entrega poderá ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e as Ordens de Fornecimento emitidas durante a execução contratual.

2.5. Vigência

O prazo de vigência será estabelecido no Edital e no instrumento contratual, em período compatível com a execução dos quantitativos contratados e com o planejamento orçamentário do Município, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, com capacidade para disponibilizar os produtos constantes dos lotes nas quantidades, especificações, condições de conservação e prazos estabelecidos pela Administração.

A solução deverá ser compreendida em todo o seu ciclo de execução, não se limitando à simples aquisição física dos gêneros alimentícios.

Compreende, portanto:

A. disponibilização dos produtos contratados;

B. recebimento das Ordens de Fornecimento expedidas pelas Secretarias Municipais;

C. separação e preparação dos produtos;

D. acondicionamento adequado;

E. transporte em veículos compatíveis com a natureza dos produtos;

F. manutenção das condições sanitárias durante o transporte;

G. preservação da cadeia de frio para alimentos refrigerados ou congelados;

H. entrega nos locais definidos pela Administração;

I. carga e descarga;

J. identificação e rastreabilidade dos produtos, quando aplicável;

K. fornecimento dentro do prazo de validade;

L. conferência quantitativa e qualitativa;

M. substituição dos produtos recusados;

N. manutenção da regularidade do fornecimento;

O. acompanhamento e fiscalização pela Administração;

P. adequado processamento da documentação fiscal;

Q. recebimento definitivo e pagamento.

A entrega parcelada apresenta-se adequada especialmente em razão das características dos produtos alimentícios, permitindo compatibilizar o fornecimento com a capacidade de armazenamento das Secretarias, evitar formação excessiva de estoques e reduzir riscos de vencimento e deterioração.

No caso dos gêneros perecíveis, a entrega parcelada permite ainda preservar a qualidade, frescor, integridade e segurança dos alimentos.

A solução deverá assegurar equilíbrio entre eficiência logística, qualidade, segurança alimentar, economicidade e continuidade do atendimento das unidades administrativas municipais.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes da Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores integrante deste Termo de Referência e dos autos do Processo Administrativo nº 116/2026.

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

O Lote I possui valor atualmente estimado em:

R$ 841.103,63 (oitocentos e quarenta e um mil, cento e três reais e sessenta e três centavos).

Integram o Lote I, conforme planilha constante dos autos:

1. Achocolatado em pó – fardo com 24 unidades – 100 fardos – R$ 350,00 – total de R$ 35.000,00;

2. Alho in natura – 100 kg – R$ 47,81 – total de R$ 4.781,00;
3. Açúcar refinado – 2.000 kg – R$ 7,30 – total de R$ 14.600,00;
4. Adoçante dietético líquido à base de sucralose 100 ml – 25 unidades – R$ 7,73 – total de R$ 193,25;
5. Amido de milho 200 g – 40 unidades – R$ 7,85 – total de R$ 314,00;
6. Azeitona verde 200 g – 500 unidades – R$ 9,14 – total de R$ 4.570,00;
7. Arroz beneficiado tipo 1 – 3.000 kg – R$ 8,86 – total de R$ 26.580,00;
8. Azeite de oliva extra virgem 500 ml – 100 frascos – R$ 42,62 – total de R$ 4.262,00;
9. Aveia em flocos finos 170 g – 1.500 pacotes – R$ 9,10 – total de R$ 13.650,00;
10. Biscoito doce tipo maisena – 300 caixas – R$ 132,84 – total de R$ 39.852,00;
11. Biscoito salgado tipo cream cracker – 300 caixas – R$ 239,96 – total de R$ 71.988,00;
12. Biscoito salgado integral – 200 caixas – R$ 285,06 – total de R$ 57.012,00;
13. Biscoito zero lactose – 10 caixas – R$ 378,46 – total de R$ 3.784,60;
14. Batata palha tradicional 500 g – 100 unidades – R$ 19,46 – total de R$ 1.946,00;
15. Biscoito tipo sequilho 300 g – 3.000 unidades – R$ 15,76 – total de R$ 47.280,00;
16. Café torrado e moído – 300 caixas – R$ 383,00 – total de R$ 114.900,00;
17. Colorau em pó – 80 fardos – R$ 24,38 – total de R$ 1.950,40;
18. Condimento em pó – 80 fardos – R$ 26,74 – total de R$ 2.139,20;
19. Ervilha em lata 200 g – 100 unidades – R$ 6,50 – total de R$ 650,00;
20. Extrato de tomate concentrado 190 g – 250 unidades – R$ 5,95 – total de R$ 1.487,50;
21. Farinha de mandioca – 200 kg – R$ 16,80 – total de R$ 3.360,00;
22. Farinha de trigo com fermento – 200 kg – R$ 16,69 – total de R$ 3.338,00;
23. Farinha de trigo sem fermento – 200 kg – R$ 17,25 – total de R$ 3.450,00;
24. Fermento químico em pó 100 g – 100 unidades – R$ 7,09 – total de R$ 709,00;
25. Fécula de mandioca tipo 1 – 1.000 kg – R$ 14,30 – total de R$ 14.300,00;
26. Feijão sempre verde tipo 1 – 500 kg – R$ 12,76 – total de R$ 6.380,00;
27. Feijão carioquinha tipo 1 – 500 kg – R$ 10,98 – total de R$ 5.490,00;

28. Flocos de milho 500 g – 3.500 pacotes – R$ 5,85 – total de R$ 20.475,00;
29. Leite de coco 200 ml – 100 unidades – R$ 6,92 – total de R$ 692,00;
30. Leite em pó desnatado 200 g – quantitativo indicado na planilha em 50 fardos – preço indicado de R$ 32,66 – total indicado de R$ 1.633,00;
31. Leite em pó integral 200 g – 500 fardos – R$ 424,50 – total de R$ 212.250,00;
32. Leite em pó isento de lactose 400 g – 100 latas – R$ 28,38 – total de R$ 2.838,00;
33. Leite condensado 395 g – 500 unidades – R$ 7,46 – total de R$ 3.730,00;
34. Creme de leite 200 g – 500 unidades – R$ 6,84 – total de R$ 3.420,00;
35. Macarrão de sêmola tipo espaguete – 1.000 kg – R$ 6,95 – total de R$ 6.950,00;
36. Macarrão tipo parafuso – 1.000 kg – R$ 7,98 – total de R$ 7.980,00;
37. Molho shoyu tradicional 150 ml – 100 unidades – R$ 5,40 – total de R$ 540,00;
38. Mostarda tradicional 190 g – 200 unidades – R$ 9,50 – total de R$ 1.900,00;
39. Macarrão integral tipo espaguete – 100 fardos – R$ 95,30 – total de R$ 9.530,00;
40. Margarina vegetal zero gordura trans 500 g – 40 caixas – R$ 161,80 – total de R$ 6.472,00;
41. Milho para canjica 500 g – 400 unidades – R$ 7,99 – total de R$ 3.196,00;
42. Milho para pipoca 500 g – 400 unidades – R$ 7,19 – total de R$ 2.876,00;
43. Milho verde em lata 200 g – 200 unidades – R$ 6,74 – total de R$ 1.348,00;
44. Óleo vegetal de soja 900 ml – 150 unidades, conforme unidade atualmente indicada na planilha – R$ 295,20 – total de R$ 44.280,00;
45. Ovos de galinha – 500 cartelas – R$ 46,92 – total de R$ 23.460,00;
46. Proteína texturizada de soja – 9 fardos – R$ 101,52 – total de R$ 913,68;
47. Sardinha – 100 unidades/caixas, conforme planilha – R$ 8,95 – total de R$ 895,00;
48. Vinagre tinto 500 ml – 300 unidades – R$ 5,86 – total de R$ 1.758,00.

Valor total informado para o Lote I: R$ 841.103,63.

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/FRIOS

O Lote II possui valor atualmente estimado em:

R$ 447.225,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Integram o Lote II:

49. Carne bovina moída de primeira – 3.000 kg – R$ 43,67 – total de R$ 131.010,00;
50. Coxa e sobrecoxa de frango resfriado – 2.000 kg – R$ 28,04 – total de R$ 56.080,00;
51. Frango resfriado – 2.000 kg – R$ 24,96 – total de R$ 49.920,00;
52. Iogurte sabor morango ou ameixa – 1.000 litros – R$ 13,44 – total de R$ 13.440,00;
53. Pão com peso mínimo de 50 g – 5.000 unidades – R$ 1,88 – total de R$ 9.400,00;
54. Polpa concentrada de abacaxi 500 g – 500 pacotes – R$ 12,01 – total de R$ 6.005,00;
55. Polpa concentrada de acerola 500 g – 1.500 pacotes – R$ 10,58 – total de R$ 15.870,00;
56. Polpa concentrada de caju 500 g – 500 pacotes – R$ 12,97 – total de R$ 6.485,00;
57. Polpa de cajá 500 g – 1.000 pacotes – R$ 20,00 – total de R$ 20.000,00;
58. Polpa de goiaba 500 g – 1.500 pacotes – R$ 9,66 – total de R$ 14.490,00;
59. Peito de frango – 1.000 kg – R$ 31,13 – total de R$ 31.130,00;
60. Bacon suíno – 100 kg – R$ 58,44 – total de R$ 5.844,00;
61. Queijo tipo muçarela fatiado – 150 kg – R$ 51,04 – total de R$ 7.656,00;
62. Carne maciça bovina – 500 kg – R$ 52,80 – total de R$ 26.400,00;
63. Costela suína – 500 kg – R$ 40,30 – total de R$ 20.150,00;
64. Costela bovina – 500 kg – R$ 40,04 – total de R$ 20.020,00;
65. Linguiça calabresa – 200 kg – R$ 40,73 – total de R$ 8.146,00;
66. Linguiça toscana – 150 kg – R$ 34,53 – total de R$ 5.179,50.

Valor total informado para o Lote II: R$ 447.225,50.

4.1. Requisitos gerais dos produtos

Todos os produtos deverão:

A. ser de primeira qualidade;
B. estar aptos ao consumo humano;
C. apresentar características organolépticas normais;
D. estar livres de contaminação, deterioração, sujidades, parasitas, fungos, materiais estranhos ou quaisquer elementos que comprometam sua segurança;

E. apresentar embalagem íntegra, quando aplicável;

F. estar identificados e rotulados de acordo com a legislação;

G. indicar fabricante, marca, lote, peso, data de fabricação e validade quando aplicável;

H. possuir registros e inspeções sanitárias legalmente exigíveis;

I. ser transportados em condições adequadas;

J. respeitar as temperaturas exigidas para cada categoria;

K. apresentar procedência regular;

L. atender integralmente às especificações constantes do instrumento convocatório.

4.2. Produtos de origem animal

Carnes, aves, ovos, queijos, embutidos e demais produtos de origem animal deverão atender às normas do serviço de inspeção sanitária competente e apresentar selo ou identificação de inspeção quando legalmente exigível.

4.3. Produtos refrigerados e congelados

Não serão aceitos produtos que apresentem:

A. sinais de descongelamento inadequado;

B. recongelamento;

C. excesso de líquido;

D. alteração de cor;

E. odor anormal;

F. alteração de consistência;

G. embalagem violada;

H. qualquer característica incompatível com as condições normais de consumo.

4.4. Marca/fabricante

A licitante deverá indicar na proposta a **marca e/ou fabricante**, quando aplicável, permitindo a adequada identificação e análise do produto ofertado.

Para alimentos in natura ou produtos para os quais não exista marca comercial aplicável, deverá ser apresentada identificação suficiente da procedência e características do produto.

4.5. Conferência das unidades

Antes da publicação definitiva do Edital, a Administração deverá promover conferência final das unidades de fornecimento constantes da planilha, especialmente nos itens em que a descrição mencione caixa, fardo ou pacote e a coluna de unidade apresente informação aparentemente distinta.

A conferência deverá assegurar correspondência entre:

descrição + unidade pesquisada + unidade licitada + preço unitário + quantidade + valor total.

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado deverá estar fundamentada em pesquisa de preços regularmente instruída nos autos do Processo Administrativo nº 116/2026, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, planejamento, transparência, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa.

A metodologia compreenderá:

I – Consulta a bancos e painéis públicos de preços

A pesquisa deverá priorizar dados provenientes do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais bases oficiais efetivamente consultadas.

II – Contratações semelhantes

Poderão ser considerados procedimentos realizados por outros órgãos e entidades públicas que tenham objetos e características compatíveis.

III – Comparabilidade

Deverão ser considerados:

A. produto;

B. unidade;

C. peso;

D. volume;

E. quantidade por caixa ou fardo;

F. características técnicas;

G. condições logísticas;

H. data da contratação.

IV – Análise crítica

Preços incompatíveis com o objeto ou que não apresentem correspondência técnica adequada deverão ser desconsiderados mediante justificativa.

V – Formação do preço

Havendo pluralidade de referências tecnicamente adequadas, poderá ser utilizada média aritmética ou metodologia estatística devidamente justificada.

VI – Registro único

Nas hipóteses em que houver somente uma referência pública tecnicamente comparável, sua utilização deverá ser expressamente justificada.

VII – Memória de cálculo

O preço unitário referencial será multiplicado pelo quantitativo de cada item, obtendo-se o respectivo valor total.

Todos os extratos, consultas, relatórios, memória de cálculo e demais documentos de suporte permanecerão juntados aos autos.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a planilha atualmente constante dos autos:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: R$ 841.103,63.

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/FRIOS: R$ 447.225,50.

TERMO DE REFERÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO DAS DEMIAS SEC. - 2026 LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	Achocolatado em pó, embalagem plástica, fardo com 24 unidades identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	**fardo**	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
2	Alho inatural. Apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando peso.	KG	100	R$ 47,81	R$ 4.781,00
3	Açúcar refinado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses.	KG	2000	R$ 7,30	R$ 14.600,00

	Rotulagem de acordo com a legislação vigente.				
4	Adoçante dietético líquido - 100% à base de sucralose. Embalagem frasco 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	25	R$ 7,73	R$ 193,25
5	Amido de milho, embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	40	R$ 7,85	R$ 314,00
6	Azeitona verde de 200g	UNID	500	R$ 9,14	R$ 4.570,00
7	Arroz beneficiado, grão longo, tipo 1, embalagem plástica contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	3.000	R$ 8,86	R$ 26.580,00
8	Azeite de oliva extra virgem, nível de acidez máx. De 0,8% embalagem de vidro de cor escura contendo 500ml.	for - 500ml	100	R$ 42,62	R$ 4.262,00
9	Aveia em Flocos Finos, pacotes 170g	PCT	1.500	R$ 9,10	R$ 13.650,00
10	Biscoito doce tipo maizena, dupla embalagem, caixa com 8.400 kg, pacotes de 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com validade de 6 meses, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	300	R$ 132,84	R$ 39.852,00
11	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, caixa com 8.400 kg, pacotes pacotes de 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com validade de 6 meses, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	300	R$ 239,96	R$ 71.988,00
12	Biscoito salgado integral, dupla embalagem, caixa com 8.00 kg, pacotes de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com validade de 6 meses, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	200	R$ 285,06	R$ 57.012,00

13	Biscoito Zero Lactose, dupla embalagem, caixa 8.00 kg, pacotes de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com validade de 6 meses, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	10	R$ 378,46	R$ 3.784,60
14	Batata palha tradicional 500g	UNID	100	R$ 19,46	R$ 1.946,00
15	Biscoito Sequilhos,300g.	UNID	3.000	R$ 15,76	R$ 47.280,00
16	CAFÉ - Qualidade: superior, tipo: torrado e moído sem misturas, características adicionais: de 1ª qualidade com cor, odor e sabor próprios, acondicionamento: embalagem a vácuo, validade estampada no rótulo da embalagem, aspecto: em pó homogêneo, gosto: predominantemente café torrado, unidade de fornecimento: pacote de 250g	CX	300	R$ 383,00	R$ 114.900,00
17	Colorau em pó, fardo (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	FARDO	80	R$ 24,38	R$ 1.950,40
18	Condimento em pó, (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	FARDO	80	R$ 26,74	R$ 2.139,20
19	Ervilha, lata 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	100	R$ 6,50	R$ 650,00
20	Extrato de tomate concentrado, embalagem de vidro com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	250	R$ 5,95	R$ 1.487,50
21	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	200	R$ 16,80	R$ 3.360,00

22	Farinha de trigo com fermento, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	200	R$ 16,69	R$ 3.338,00
23	Farinha de trigo sem fermento, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	200	R$ 17,25	R$ 3.450,00
24	fermento químico, em pó, embalagem com 100g.	lata	100	R$ 7,09	R$ 709,00
25	Fécula de mandioca tipo 1, pacote com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1000	R$ 14,30	R$ 14.300,00
26	Feijão Sempre Verde, tipo 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 01 kg em fardo com 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	500	R$ 12,76	R$ 6.380,00
27	Feijão carioquinha, tipo 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 01 kg em fardo com 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	500	R$ 10,98	R$ 5.490,00
28	Flocos de milho, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	3.500	R$ 5,85	R$ 20.475,00
29	Leite de coco, garrafa com 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente	UNID	100	R$ 6,92	R$ 692,00
30	Leite em pó desnatado, pacote com 200g, fardos com 50 pacotes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente	fardo	50	R$ 32,66	R$ 1.633,00
31	Leite em pó integral, pacote com 200g, fardos com 50 pacotes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente	fardo	500	R$ 424,50	R$ 212.250,00

32	Leite em pó isento de lactose, lata com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente	LATA	100	R$ 28,38	R$ 2.838,00
33	Leite Condensado embalagem, 395g.	UNID	500	R$ 7,46	R$ 3.730,00
34	Creme de Leite embalagem, 200g.	UNID	500	R$ 6,84	R$ 3.420,00
35	Macarrão de sêmola tipo espaguete, embalagem 500g, fardos com 05 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1.000	R$ 6,95	R$ 6.950,00
36	Macarrão parafuso, embalagem 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1.000	R$ 7,98	R$ 7.980,00
37	Molho shoyu tradicional 150 ML	UNID	100	R$ 5,40	R$ 540,00
38	Mostarda tradicional 190g	UNID	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
39	Macarrão Integral tipo espaguete, embalagem 500g, fardos com 05 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente.	FARDO	100	R$ 95,30	R$ 9.530,00
40	Margarina vegetal zero de gordura trans, com sal, pote com 500g, caixa com 12 potes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	40	R$ 161,80	R$ 6.472,00
41	Milho para canjica, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação	UNID	400	R$ 7,99	R$ 3.196,00
42	Milho para pipoca embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação	UNID	400	R$ 7,19	R$ 2.876,00

43	Milho verde, lata 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	200	R$ 6,74	R$ 1.348,00
44	Óleo comestível vegetal de soja, refinado sem colesterol, embalagem pet, de 900 ml, caixa com 20 latas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	150	R$ 295,20	R$ 44.280,00
45	Ovos de galinha branco, cartela com 30 unidades. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	CARTELA	500	R$ 46,92	R$ 23.460,00
46	Proteína texturizada de soja (granulado escuro), pacote de 500g, fardo com 06 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	FARDO	9	R$ 101,52	R$ 913,68
47	Sardinha	CX	100	R$ 8,95	R$ 895,00
48	Vinagre tinto, embalagem com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	300	R$ 5,86	R$ 1.758,00
VALOR TOTAL					R$841.103,63

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS FRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Carne (moída) bovina de 1ª, embalagem com 500g em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	3.000	R$ 43,67	R$ 131.010,00

2	Coxa e sobrecoxa de frango resfriado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas caracteristicas organolépticas intactas.	KG	2.000	R$ 28,04	R$ 56.080,00
3	Frango resfriado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas caracteristicas organolépticas intactas.	KG	2.000	R$ 24,96	R$ 49.920,00
4	Iogurte Sabor Morango ou Ameixa	LITRO	1.000	R$ 13,44	R$ 13.440,00
5	Pão, tamanho médio com peso mínimo de 50g, em boas condições de consumo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	5.000	R$ 1,88	R$ 9.400,00
6	Polpa concentrado de abacaxi, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	500	R$ 12,01	R$ 6.005,00
7	Polpa concentrado de acerola, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.500	R$ 10,58	R$ 15.870,00
8	Polpa concentrado de caju, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	500	R$ 12,97	R$ 6.485,00
9	Polpa de cajá, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
10	Polpa de goiaba, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.500	R$ 9,66	R$ 14.490,00
11	Peito de Frango	KG	1.000	R$ 31,13	R$ 31.130,00

12	BAICON ESPECIFICAÇÃO: Origem: suína, tipo bacon de qualidade, resfriado, sem osso, Embalagem plástica transparente 1000g mínimo de gordura, adição de sal.	KG	100	R$ 58,44	R$ 5.844,00
13	QUEIJO ESPECIFICAÇÃO: tipo: muçarela, apresentação: fatiado, conservação: resfriado, características adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	KG	150	R$ 51,04	R$ 7.656,00
14	Carne maciça	KG	500	R$ 52,80	R$ 26.400,00
15	COSTELA SUÍNA ESPECIFICAÇÃO: origem: suína, tipo: costela, corte: peça inteira, conservação: congelada, características adicionais: isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	KG	500	R$ 40,30	R$ 20.150,00
16	COSTELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: origem: bovina, tipo: costela, corte: peça inteira, conservação: congelada, características adicionais: isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	R$ 40,04	R$ 20.020,00
17	Linguiça calabresa	KG	200	R$ 40,73	R$ 8.146,00
18	linguiça toscana	KG	150	R$ 34,53	R$ 5.179,50
	VALOR TOTAL				R$ 447.225,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.288.329,13 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e treze centavos).**

O orçamento estimado constitui parâmetro para avaliação da aceitabilidade das propostas.

A memória de cálculo, pesquisa de preços, mapas comparativos e respectivos documentos comprobatórios integram o Processo Administrativo nº 116/2026.

Antes da publicação definitiva, os valores deverão ser submetidos a conferência aritmética e documental, especialmente nos itens em que houver conversão de unidade, caixa, fardo ou pacote.

4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada conforme as condições estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico utilizado.

Quando exigida proposta formal anexada, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter:

A. razão social;

B. CNPJ;

C. endereço;

D. descrição completa dos produtos;

E. unidade;

F. quantitativo;

G. marca e fabricante, quando aplicável;

H. preço unitário;

I. preço total;

J. valor total do lote;

K. prazo de validade da proposta;

L. declaração de inclusão de todos os custos.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

Nos valores deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive:

tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, refrigeração, carga, descarga, embalagens, mão de obra e demais despesas necessárias à execução.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam às especificações;

II – contenham vício insanável;

III – apresentem preço manifestamente inexequível;

IV – permaneçam acima do máximo admitido após eventual negociação;

V – não permitam identificar adequadamente o produto;

VI – apresentem marca ou especificação incompatível.

Erros ou falhas meramente formais deverão ser avaliados quanto à possibilidade de saneamento, evitando formalismo excessivo quando não houver prejuízo à isonomia, à competitividade ou ao julgamento.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Considerando o vulto econômico da contratação, a diversidade dos produtos, a necessidade de atendimento simultâneo a várias Secretarias Municipais e os riscos decorrentes de eventual desistência injustificada do licitante vencedor, será exigida, **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia corresponderá a **1% do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta**.

A exigência visa:

A. assegurar seriedade à participação;

B. reduzir o risco de desistência;

C. mitigar riscos de recusa na formalização do contrato;

D. evitar comprometimento do resultado do certame;

E. reduzir custos decorrentes da convocação sucessiva de licitantes.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação.

A forma e o momento da comprovação serão estabelecidos no Edital.

A garantia de proposta não se confunde com garantia contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento na necessidade de disponibilizar gêneros alimentícios às Secretarias Municipais para atendimento das demandas vinculadas ao regular funcionamento dos órgãos, programas, projetos, unidades e serviços públicos municipais.

As Secretarias desenvolvem atividades distintas e atendem diferentes públicos, existindo demanda por gêneros alimentícios para utilização nas ações compatíveis com suas competências e respectivas fontes de recursos.

A Administração não dispõe de estrutura própria para produzir todos os gêneros necessários.

A aquisição junto ao mercado mostra-se, portanto, solução adequada.

A realização de licitação permite:

A. competição entre fornecedores;

B. transparência;

C. obtenção de melhores preços;

D. padronização;

E. previsibilidade;

F. planejamento das entregas;

G. redução de contratações emergenciais.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios enquadram-se como **bens comuns**, pois possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser definidos de maneira objetiva mediante especificações usuais de mercado.

Mostra-se adequada, portanto, a utilização da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**.

O objeto possui natureza divisível e admite fornecimento parcelado.

A contratação **não será realizada mediante Sistema de Registro de Preços**.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para assegurar disponibilidade regular dos produtos às Secretarias Municipais.

A inexistência de contratação poderá ocasionar:

A. desabastecimento;

B. interrupção de serviços e atividades;

C. necessidade de compras emergenciais;

D. aumento de custos;

E. ausência de padronização;

F. perda de economia de escala;

G. dificuldades de planejamento.

A aquisição centralizada por procedimento competitivo permite maior controle dos preços e quantidades, sem prejuízo da apropriação individual das despesas às respectivas Secretarias, Fundos e fontes de recursos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos mínimos:

I – produtos próprios ao consumo humano;

II – atendimento integral às especificações;

III – observância das normas sanitárias;

IV – embalagem íntegra;

V – rotulagem adequada;

VI – validade compatível;

VII – transporte adequado;

VIII – preservação da cadeia de frio;

IX – substituição de produtos recusados;

X – entregas parceladas, quando solicitadas;

XI – indicação da marca/fabricante;

XII – procedência regular;

XIII – manutenção das condições de habilitação;

XIV – observância das normas ambientais, trabalhistas e sanitárias.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente suficiente ao consumo regular pela Administração.

Poderá ser recusado produto cuja validade, embora formalmente vigente, seja incompatível com o planejamento de consumo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento expedidas pelas unidades competentes.

8.2. Cada Ordem indicará:

A. Secretaria requisitante;

B. item;

C. quantidade;

D. local de entrega;

E. prazo;

F. servidor responsável.

8.3. Prazo de entrega

O prazo ordinário de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvadas situações em que a natureza perecível do produto justifique prazo inferior previamente estabelecido no instrumento convocatório.

8.4. Locais

As entregas deverão ocorrer no Município de Barra D'Alcântara – PI, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

8.5. Produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados em veículo apropriado.

8.6. Frete, carga, descarga, acondicionamento e transporte correrão por conta da contratada.

8.7. Não será admitida entrega parcial de uma mesma solicitação sem autorização prévia da Administração.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados.

Compete ao gestor:

A. acompanhar a execução global;

B. manter registros;

C. controlar os quantitativos contratados, fornecidos e remanescentes;

D. acompanhar vigência e valores;

E. instruir pagamentos;

F. adotar providências diante de irregularidades;

G. comunicar infrações à autoridade competente.

Compete ao fiscal:

A. conferir produtos;

B. verificar quantidades;

C. verificar marcas;

D. conferir embalagem;

E. verificar validade;

F. verificar temperatura;

G. fiscalizar transporte;

H. recusar produtos irregulares;

I. solicitar substituição;

J. registrar ocorrências.

A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

O recebimento definitivo dependerá da conferência:

A. da quantidade;

B. da qualidade;

C. da marca;

D. da unidade;

E. da embalagem;

F. da validade;

G. da temperatura;

H. das características organolépticas;

I. da documentação fiscal;

J. da conformidade com a Ordem de Fornecimento.

Produtos em desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente.

A contratada deverá promover substituição sem qualquer custo adicional.

O recebimento não elimina a responsabilidade por vícios posteriormente constatados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os produtos nas condições estabelecidas;

II – manter qualidade e procedência;

III – cumprir os prazos;

IV – arcar com transporte;

V – preservar cadeia de frio;

VI – utilizar veículos e recipientes adequados;

VII – substituir produtos recusados;

VIII – arcar com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

IX – manter as condições de habilitação;

X – comunicar fatos que comprometam o fornecimento;

XI – cumprir as determinações da fiscalização;

XII – emitir documentação fiscal adequada;

XIII – observar normas sanitárias e ambientais;

XIV – responder pelos danos causados;

XV – não substituir marca aceita sem autorização;

XVI – garantir a procedência dos alimentos;

XVII – fornecer produtos de origem animal devidamente inspecionados;

XVIII – manter canal de comunicação com a Administração;

XIX – cumprir integralmente o contrato e as Ordens de Fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

I – emitir Ordens de Fornecimento;

II – indicar quantitativos e locais;

III – disponibilizar responsável pelo recebimento;

IV – conferir os produtos;

V – recusar itens inadequados;

VI – comunicar irregularidades;

VII – proporcionar condições de recebimento;

VIII – efetuar pagamentos;

IX – aplicar sanções;

X – acompanhar os quantitativos e saldos contratuais;

XI – fiscalizar a execução;

XII – manter os registros necessários.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada mediante:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: Menor preço por lote.

Procedimento auxiliar: Não se aplica Sistema de Registro de Preços.

A proposta deverá atender às especificações e aos preços máximos admitidos.

O julgamento deverá observar não apenas o preço, mas a conformidade técnica dos produtos ofertados.

13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 024/2026.

Da regionalização

Para os fins da regulamentação municipal:

Âmbito local: Município de Barra D'Alcântara – PI.

Âmbito regional: Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, conforme municípios definidos na regulamentação municipal.

A aplicação de prioridade local ou regional dependerá de motivação específica constante da fase preparatória, contemplando:

A. identificação de fornecedores;

B. capacidade de atendimento;

C. impacto sobre a competitividade;

D. vantajosidade;

E. logística;

F. risco de restrição competitiva;

G. risco de sobrepreço.

Não será admitida vedação à participação de empresas de outras localidades fora das hipóteses legalmente permitidas.

Caso seja adotada margem de prioridade local/regional, deverá ser observada a regulamentação municipal e o percentual expressamente estabelecido no Edital.

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação será exigida documentação necessária e suficiente à demonstração da capacidade da empresa.

I – Habilitação jurídica

Deverão ser apresentados os atos constitutivos compatíveis com a natureza jurídica da empresa.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos os documentos previstos na legislação e no Edital, incluindo regularidade perante:

A. Fazenda Federal;
B. Fazenda Estadual;
C. Fazenda Municipal;
D. FGTS, quando aplicável;
E. Justiça do Trabalho;
F. demais registros legalmente exigíveis.

III – Qualificação econômico-financeira

Poderá compreender:

A. certidão negativa de falência;
B. balanço patrimonial;
C. demonstrações contábeis;
D. demais documentos legalmente admitidos e justificados.

IV – Qualificação técnica

Poderá ser exigido atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência compatível com fornecimento de gêneros alimentícios.

As exigências deverão ser proporcionais, evitando requisitos excessivos ou desnecessários.

V – Documentação sanitária

Poderão ser exigidos documentos sanitários relacionados à atividade da empresa ou aos produtos quando a legislação aplicável assim determinar.

VI – Saneamento

O Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente do Município de Barra D'Alcântara – PI, vinculadas às respectivas Secretarias e Fundos Municipais beneficiários.

Elemento de Despesa

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

A classificação é compatível com a natureza dos gêneros alimentícios adquiridos.

Fontes de Recursos

Conforme informado pelo setor competente, poderão ser utilizados, de acordo com a Secretaria, Fundo, programa ou atividade beneficiária:

FPM; ICMS; ISS; PNAE; ITR; Recursos Próprios; FMAS; SCFV; IGD-PAB; SIGTV; Cofinanciamento; FUS; FMS; Custeio; Arrecadação; QSE; FUNDEB 30%; PAB Variável; Incremento; Criança Feliz; IGD-SUAS; IGD-BF; e demais recursos próprios ou vinculados legalmente disponíveis.

A utilização de recursos vinculados deverá observar rigorosamente a respectiva finalidade legal e programática.

Cada despesa deverá ser apropriada à unidade orçamentária efetivamente beneficiária.

Antes da emissão de cada empenho deverão ser observados:

E. Secretaria/Fundo responsável;

F. projeto ou atividade;

G. elemento de despesa;

H. fonte adequada;

I. saldo da dotação;

J. disponibilidade orçamentária e financeira.

A contratação deverá guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA, quando aplicável, e demais normas de direito financeiro.

15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

A presente contratação **não será realizada mediante Sistema de Registro de Preços**.

O procedimento será processado na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por lote**, seguido da formalização do instrumento contratual pertinente.

15.1. Justificativa da não utilização do SRP

A Administração definiu os quantitativos necessários para atendimento das Secretarias Municipais e optou pela contratação convencional.

A possibilidade de entregas parceladas não transforma a contratação em Sistema de Registro de Preços.

O fornecimento parcelado constitui forma de execução destinada a:

A. adequar as entregas ao consumo;

B. evitar estoque excessivo;

C. reduzir perdas;

D. preservar produtos perecíveis;

E. compatibilizar entregas com a capacidade de armazenamento.

15.2. Formalização

Após adjudicação e homologação, será formalizado contrato ou instrumento juridicamente admitido, contendo:

I – objeto;

II – quantitativos;

III – preços;

IV – vigência;

V – obrigações;

VI – entrega;

VII – recebimento;

VIII – fiscalização;

IX – pagamento;

X – sanções.

15.3. Controle dos quantitativos

A Administração deverá controlar:

A. quantidade contratada;

B. quantidade solicitada;

C. quantidade entregue;

D. quantidade recusada;

E. saldo remanescente;

F. valor executado;

G. saldo financeiro.

Não poderão ser solicitadas quantidades superiores aos limites contratados sem observância das hipóteses legais de alteração contratual.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A eventual utilização de transportadoras ou operadores logísticos não afastará a responsabilidade da contratada.

A empresa permanecerá responsável pela:

A. qualidade;

B. transporte;

C. conservação;

D. entrega;

E. substituição;

F. integral cumprimento contratual.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Poderá ser admitida alteração subjetiva decorrente de fusão, cisão, incorporação ou transformação empresarial, desde que:

A. seja legalmente admitida;

B. a sucessora mantenha os requisitos de habilitação;

C. sejam mantidas as condições contratuais;

D. não haja prejuízo à execução;

E. exista anuência expressa da Administração.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor ou servidores formalmente designados.

A Administração poderá:

I – inspecionar os produtos;

II – conferir temperatura;

III – verificar embalagens;

IV – examinar validade;

V – solicitar documentos de origem;

VI – verificar registros sanitários;

VII – recusar produtos;

VIII – determinar substituições;

IX – registrar ocorrências;

X – instaurar procedimentos para aplicação de sanções;

XI – controlar os quantitativos;

XII – verificar o cumprimento das Ordens de Fornecimento.

A contratada deverá facilitar a fiscalização.

A ausência de fiscalização em determinado momento não implicará aceitação definitiva de produto irregular nem afastará a responsabilidade da contratada.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento e recebimento definitivo dos produtos.

19.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal referente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos.

19.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Edital e contrato, observadas as regras legais e a ordem cronológica aplicável.

19.4. Não serão pagos produtos:

A. não solicitados;

B. não entregues;

C. recusados;

D. entregues acima da quantidade autorizada;

E. ainda pendentes de substituição;

F. em desconformidade.

19.5. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

20. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços observarão as regras de reajuste, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

O reajuste somente será admitido após o transcurso do período mínimo legal, tendo como data-base aquela definida no instrumento convocatório.

O índice aplicável deverá guardar pertinência com a natureza do objeto.

Independentemente do reajuste, poderá ser analisado pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando efetivamente caracterizadas as hipóteses legais.

A parte requerente deverá demonstrar:

A. fato superveniente relevante;

B. impacto efetivo nos custos;

C. nexo entre o evento e o desequilíbrio;

D. documentação comprobatória.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada estarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 quando praticarem infração administrativa.

Poderão ser aplicadas:

A. advertência;

B. multa;

C. impedimento de licitar e contratar;

D. declaração de inidoneidade.

Poderá ser aplicada multa moratória por atraso injustificado.

Também poderá ser aplicada multa compensatória em caso de inadimplemento total ou parcial.

O Edital e o contrato deverão estabelecer critérios objetivos de cálculo.

A aplicação das sanções observará:

I – contraditório;

II – ampla defesa;

III – proporcionalidade;

IV – gravidade da conduta;

V – extensão do dano;

VI – circunstâncias agravantes e atenuantes, quando cabíveis.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os documentos, estudos, propostas, contratos, pareceres, decisões e demais elementos relacionados à contratação observarão o princípio da publicidade e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

As informações serão públicas, ressalvadas:

A. hipóteses legais de sigilo;

B. dados pessoais protegidos;

C. informações cuja restrição temporária seja legalmente justificada;

D. conteúdo das propostas antes do momento legal de divulgação.

Também deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência estabelece as condições necessárias à realização do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 116/2026**, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demais Secretarias Municipais do Município de Barra D'Alcântara – PI.

A contratação deverá assegurar equilíbrio entre:

A. qualidade dos alimentos;

B. segurança alimentar;

C. economicidade;

D. competitividade;

E. regularidade do fornecimento;

F. eficiência logística;

G. atendimento às necessidades das Secretarias;

H. adequada aplicação das diferentes fontes de recursos;

I. tratamento favorecido às ME/EPP, quando cabível;

J. seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico convencional, sem utilização de Sistema de Registro de Preços**, podendo o fornecimento ser executado de maneira parcelada conforme as Ordens de Fornecimento.

Antes da aprovação definitiva e publicação do Edital, recomenda-se a conferência final da planilha, especialmente quanto:

I – às unidades de fornecimento;

II – à quantidade por caixa ou fardo;

III – aos preços unitários;

IV – às conversões;

V – aos cálculos;

VI – aos valores totais dos lotes;

VII – à correspondência entre descrição e unidade;

VIII – à justificativa técnica do agrupamento em lotes;

IX – à aplicação dos benefícios destinados às ME/EPP;

X – à compatibilidade entre Edital, Termo de Referência, pesquisa de preços e plataforma eletrônica.

Eventuais correções decorrentes da conferência deverão ser promovidas de maneira uniforme em todos os documentos do procedimento.

As especificações, quantitativos, pesquisa de preços, memória de cálculo e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 116/2026 complementam este Termo de Referência para todos os fins.

Barra D'Alcântara- PI, 11 de agosto de 2026.

_____
Francisco Alves Santos
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA
Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA
Declara-se, para os devidos fins, que:
a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA FINAL
À
[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS
Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO
Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES
Declaramos, para todos os fins de direito, que:
a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO III– DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], sediada à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

3. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA
A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DA RESERVA DE CARGOS
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

6. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO
Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente

licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(assinalar e preencher somente se for o caso)
[ ] Declara que se enquadra como Microempresa – ME
[ ] Declara que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP
Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD
Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS
Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]
[Cargo/Função]
[Nome da empresa]
CNPJ nº [●]

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°116/2026

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI E A EMPRESA: XXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92, **SITUADA NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP- 64.528- 000, BARRA D'ALCÂNTARA-PI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mardônio Soares Lopes, viúvo, inscrito no CPF n.º 349.963.973-49 e RG nº 940.273-SSP-PI, residente e domiciliado no a Rua José Raimundo dos Santos, nº 240, bairro Centro, CEP nº 64.528-000, Barra D'Alcântara-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, N° XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° XXX/2026 – Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI, conforme o Processo Administrativo N° XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato é Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das demais Secretarias Municipais do Município de Barra D'Alcântara – PI, conforme Termo de Referência, em conformidade com os termos do Edital, e propostaapresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato,independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:
Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das demais Secretarias Municipais do Município de Barra D'Alcântara – PI, conforme Termo de Referência

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com apróxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.
5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar aimpossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Elesbão Veloso, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Barra D'Alcântara-PI, XX de XXXXX de 2026

_____
MARDÔNIO SOARES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
EMPRESA
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____
CPF:
2._____
CPF: